

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 026/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE
ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXLUÍDOS QUE NÃO
ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2026**

	AGENTE DE TRÂNSITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	ÍTALO RODRIGUES DA COSTA	1003683
2º	ELIÊNIO PEREIRA DOS SANTOS	1005138
5º	MATHEUS FILIPE HOLANDA PIMENTA	1006502
6º	VITOR VIANA MAIA	1002329

Fortim-CE, 30 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:C19E808A**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1219/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Altera a quantidade de Fiscais de Contratos e de Gestores de Contratos previstas no art. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas dos arts. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023, passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º. (...)

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretarias Municipais	G.F.	20	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

(...). ”.**“Art. 6º. (...)**

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretarias Municipais	G.G.	15	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

(...). ”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:B510A78E**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1220/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Executivo Municipal de Fortim a alienar, através de concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, uma área de

1,4060ha à empresa Purex Engenharia Ambiental LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Fortim autorizado a alienar, mediante a concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, uma área de 1,4060ha à empresa Purex Engenharia Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.138.148/0001-48, a seguir descrita: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo do ponto **P1**, de coordenada N = **9.504.766,07m** e E = **632.263,63m**; deste, segue pelo lote ocupado por PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com a seguinte distância 70,28 m e azimuth plano 176°56'29" até o ponto **P2**, de coordenada N = **9.504.695,89m** e E = **632.267,38m**; deste, segue confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO, com a seguinte distância 200,01 m e azimuth plano 267°18'33" até o ponto **P3**, de coordenada N = **9.504.686,50m** e E = **632.067,59m**; deste, segue pelo lote ocupado por PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com a seguinte distância 70,32 m e azimuth plano 356°56'35" até o marco **P4**, de coordenada N = **9.504.756,72m** e E = **632.063,84m**; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com a seguinte distâncias 200,01 m e azimuth plano 87°19'14" m até o ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. A área descrita no caput desse artigo corresponde à planta e memorial anexados a esta Lei.

Art. 2º. A concessão será convertida em doação após o decurso de 10 (Dez) anos da concessão de direito real de uso, a contar do início da vigência da presente Lei, quando comprovada pela empresa Purex Engenharia Ambiental LTDA a efetiva geração de emprego e renda para o Município de Fortim, no referido período, mediante aprovação do Conselho Municipal para Desenvolvimento da Indústria.

Art. 3º. O funcionamento e desenvolvimento da empresa Purex Engenharia Ambiental LTDA, no imóvel descrito no caput do art. 1º desta Lei, obedecerá à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:1B5ED8AA**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1221/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Revoga a Lei Municipal nº 984, de 11 de outubro de 2023, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 984, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal ora revogada retomarà à posse total do Município de Fortim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal